



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ARTISTA

• **OBJETO:**

Contratação de cantor ou banda, profissional artístico consagrado pela opinião pública, para apresentação na 37ª Festa Junina do Município de Mauá - 2024.

• **JUSTIFICATIVA**

É tradição no calendário de eventos do Município de Mauá a realização da Festa Junina, reconhecida em toda a região como evento de grande porte para a comunidade local e ABC, evento que traz cultura e oportunidade de lazer à população, com entretenimento e manifestações culturais, garantindo o direito constitucional ao lazer. Sua estrutura é preparada para o recebimento de grande público, contando com a apresentação de artistas de renome e artistas locais, barracas para vendas de comidas e bebidas e parque de diversões.

• **LEGISLAÇÃO:**

Lei Federal nº 14133/21, ARTIGO 74, II.

• **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo orçamento 2024, onerando a dotação 3.3.90.39, se pessoa jurídica, ou 3.3.90.36, se pessoa física.

• **CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de artistas, a Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 11314/2019, alterada pela portaria nº 11664/2023, procedeu ao levantamento de nomes consagrados pela opinião pública na mídia e redes sociais, que contam com preços compatíveis ao orçamento do evento.

Este Termo de Referência se refere à Contratação Artística Musical de Renome: **SIDNEY MAGAL**

• **PERÍODO E HORÁRIO**

O presente termo tem por objeto a contratação do artista musical que se apresentará no dia **15/06/2024**, pelo o período de 01:30h (uma hora e trinta minutos) aproximadamente, iniciando-se o show às 21h.



Janie

FOLHA DE INFORMAÇÃO

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço fixado para contratação é **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** e os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária ou cheque, até um dia antes da realização do show.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Organização geral do evento;
- b) Contratação de palco; iluminação; sonorização; locação de geradores; segurança; controlador de acesso; confecção de cartazes; folders; painéis; faixas e mídia exterior;
- c) Infraestrutura de socorro ambulatorial com profissionais de saúde e ambulâncias; brigadistas; eletricitas e limpeza;
- d) Responsabilidade pela integridade física dos componentes do grupo e da equipe técnica, durante a montagem e apresentação do show;
- e) Segurança para garantia da guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco;
- f) fornecer pessoal para organização do evento, uniformizados e identificados, em quantidade compatível com a capacidade de público no local;
- g) Credenciamento de pessoas autorizadas a circular no "Back Stage";
- h) Divulgação e Promoção do evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apresentar-se na data e hora definidos neste Termo de Referência;
- b) Atender à legislação municipal, estadual e federal, responsabilizando-se por tributos e recolhimentos necessários, incluindo o que possa ser criado entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do show;
- c) Garantir a presença das bandas e cantores relacionados;
- d) Despesas com transporte e hospedagem de artistas e equipe;
- e) Organização de acesso ao palco e camarins.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

10. SANÇÃO

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o preço para a parte que descumprir as obrigações e responderá por perdas e danos que derem causa.

11. RESCISÃO

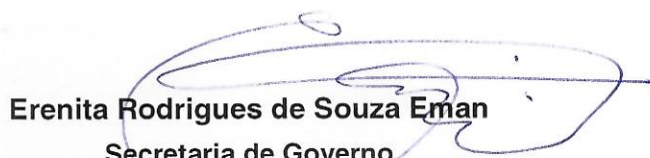
A rescisão contratual se dará:

- a) unilateralmente nas hipóteses previstas no artigo 137, da lei nº 14133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de doença de um ou mais membros do grupo, calamidade pública, pandemia, luto oficial decretado por autoridade competente ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia a vontade do Artista, que torne impossível a sua apresentação, as partes definirão outra data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste contrato, ou, se for vontade de ambos, será formalizado o distrato sem ônus.

Mauá, 05 de abril de 2024.


Erenita Rodrigues de Souza Eman
Secretaria de Governo


Mariângela Secchi
Secretária de Governo